

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220768
ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 013/2021
(Processo de Adesão nº. AD-3-013/2021-PA)

CONTRATO DE ADESÃO QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA R. M. FURTADO - ME.

O **MUNICÍPIO DE BARCARENA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, sediada na rua Capitão Tomé Serrão, nº 854, bairro Nazaré, CEP: 68.445-000, Barcarena/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.180.942/0001-64, neste ato representada pela Secretária Municipal Sra. **FRANCINEA TEIXEIRA DIAS**, portadora da cédula de identidade nº 2495983 e inscrita no CPF sob o nº 607.876.942-15, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a firma **R. M. FURTADO - ME**, localizado na Tv. Frederico Vasconcelos, Nº 401 – Sala 01, Bairro: Novo, CEP: 68.445-000, BARCARENA – PA, inscrito no CNPJ sob o nº 18.091.279/0001-21, representado pelo Sr. **RONIVALDO MADUREIRA FURTADO**, inscrito no CPF sob o nº 394.449.022-34, portador da Carteira de Identidade nº 1970542 SSP/PA, doravante designada CONTRATADA, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes a Adesão da ata de registro de preço nº 013/2021, advinda do Pregão Eletrônico (SRP) nº 013/2021 da Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

1.2. Os item e quantidades deste Termo de Contrato listados abaixo foram extraídos do Termo de Adesão a ata de registro de preços nº 013/2021 da Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas, componete dos autos do Processo de Adesão nº **AD-3-013/2021-PA.**

ADESÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N 013/2021 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	DOTAÇÃO	QTD TOTAL	QTD POR DOTAÇÃO	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
3.3.90.30.26 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO							
1	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 10MM	ROLO	2.171 - CRAS	7	3	R\$ 670,00	R\$ 2.010,00
			2.174 - SEMAS		4	R\$ 670,00	R\$ 2.680,00
3	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 4MM - ROLO C/ 100M	ROLO	2.169 - GESTÃO CADÚNICO E B. FAMÍLIA	10	3	R\$ 430,00	R\$ 1.290,00
			2.171 - CRAS		3	R\$ 430,00	R\$ 1.290,00
			2.174 - SEMAS		4	R\$ 430,00	R\$ 1.720,00
4	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 6MM - ROLO C/ 100M	ROLO	2.169 - GESTÃO CADÚNICO E B. FAMÍLIA	10	3	R\$ 560,00	R\$ 1.680,00
			2.171 - CRAS		3	R\$ 560,00	R\$ 1.680,00
			2.174 - SEMAS		4	R\$ 560,00	R\$ 2.240,00
5	INTERRUPTOR CONJUGADO - 1 SIMPLES E 2 PARARELOS	UNIDADE	2.169 - GESTÃO CADÚNICO E B. FAMÍLIA	50	10	R\$ 7,50	R\$ 75,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

			2.171 - CRAS		10	R\$ 7,50	R\$ 75,00
			2.172 - ESPAÇOS DE ACOLHIMENTO		10	R\$ 7,50	R\$ 75,00
			2.173 CREAS		5	R\$ 7,50	R\$ 37,50
			2.174 - SEMAS		10	R\$ 7,50	R\$ 75,00
			2.179 - C. TUTELARES		5	R\$ 7,50	R\$ 37,50
6	CABO PP FLEXÍVEL - 3X2,5MM - ROLO C/ 100M	ROLO	2.171 - CRAS	5	2	R\$ 630,00	R\$ 1.260,00
			2.174 - SEMAS		3	R\$ 630,00	R\$ 1.890,00
7	CABO PP FLEXÍVEL - 3X4MM - ROLO C/ 100M	ROLO	2.171 - CRAS	5	2	R\$ 770,00	R\$ 1.540,00
			2.174 - SEMAS		3	R\$ 770,00	R\$ 2.310,00
10	TOMADA CONJUGADA - 1 ENTRADA E 1 INTERRUPTOR	UNIDADE	2.169 - GESTÃO CADÚNICO E B. FAMÍLIA	50	10	R\$ 5,50	R\$ 55,00
			2.171 - CRAS		10	R\$ 5,50	R\$ 55,00
			2.172 - ESPAÇOS DE ACOLHIMENTO		10	R\$ 5,50	R\$ 55,00
			2.173 CREAS		5	R\$ 5,50	R\$ 27,50
			2.174 - SEMAS		10	R\$ 5,50	R\$ 55,00
			2.179 - C. TUTELARES		5	R\$ 5,50	R\$ 27,50
11	TOMADA CONJUGADA - 1 ENTRADA E 2 INTERRUPTORES	UNIDADE	2.169 - GESTÃO CADÚNICO E B. FAMÍLIA	50	10	R\$ 8,50	R\$ 85,00
			2.171 - CRAS		10	R\$ 8,50	R\$ 85,00
			2.172 - ESPAÇOS DE ACOLHIMENTO		10	R\$ 8,50	R\$ 85,00
			2.173 CREAS		5	R\$ 8,50	R\$ 42,50
			2.174 - SEMAS		10	R\$ 8,50	R\$ 85,00
			2.179 - C. TUTELARES		5	R\$ 8,50	R\$ 42,50
12	FIXADOR DE FIO ELÉTRICO - 4MM - PCT C/ 50 UNIDADE	PACOTE	2.171 - CRAS	15	7	R\$ 6,37	R\$ 44,59
			2.174 - SEMAS		8	R\$ 6,37	R\$ 50,96
22	EXTENSÃO ELÉTRICA 20M	UNIDADE	2.169 - GESTÃO CADÚNICO E B. FAMÍLIA	25	5	R\$ 28,05	R\$ 140,25
			2.171 - CRAS		10	R\$ 28,05	R\$ 280,50
			2.174 - SEMAS		10	R\$ 28,05	R\$ 280,50
26	FIO ELÉTRICO TRANÇADO - 4MM - ROLO C/ 100M	ROLO	2.171 - CRAS	5	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00
			2.174 - SEMAS		3	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
28	ISOLADOR DE TOPO "PIMENTÃO" EM PORCELANA	UNIDADE	2.169 - GESTÃO CADÚNICO E B. FAMÍLIA	50	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00
			2.171 - CRAS		10	R\$ 9,00	R\$ 90,00
			2.172 - ESPAÇOS DE ACOLHIMENTO		10	R\$ 9,00	R\$ 90,00
			2.174 - SEMAS		10	R\$ 9,00	R\$ 90,00
			2.179 - C. TUTELARES		5	R\$ 9,00	R\$ 45,00
			2.183 - COORD.		5	R\$ 9,00	R\$ 45,00
30	CAIXA PADRÃO BIFÁSICA	UNIDADE	2.171 - CRAS	5	2	R\$ 120,50	R\$ 241,00
			2.174 - SEMAS		3	R\$ 120,50	R\$ 361,50
31	CAIXA PADRÃO TRIFÁSICA	UNIDADE	2.171 - CRAS	5	2	R\$ 175,00	R\$ 350,00
			2.174 - SEMAS		3	R\$ 175,00	R\$ 525,00
38	BOCAL E40	UNIDADE	2.169 - GESTÃO CADÚNICO E B. FAMÍLIA	100	10	R\$ 9,50	R\$ 95,00
			2.171 - CRAS		15	R\$ 9,50	R\$ 142,50
			2.172 - ESPAÇOS DE ACOLHIMENTO		15	R\$ 9,50	R\$ 142,50
			2.173 CREAS		10	R\$ 9,50	R\$ 95,00
			2.174 - SEMAS		20	R\$ 9,50	R\$ 190,00
			2.179 - C. TUTELARES		10	R\$ 9,50	R\$ 95,00
			2.180 - PAA		10	R\$ 9,50	R\$ 95,00
			2.183 - COORD.		10	R\$ 9,50	R\$ 95,00
40	LÂMPADA LED 30W E40 BIVOLT 6500K	UNIDADE	2.169 - GESTÃO CADÚNICO E B. FAMÍLIA	500	80	R\$ 52,50	R\$ 4.200,00
			2.171 - CRAS		70	R\$ 52,50	R\$ 3.675,00
			2.172 - ESPAÇOS DE ACOLHIMENTO		50	R\$ 52,50	R\$ 2.625,00
			2.173 CREAS		50	R\$ 52,50	R\$ 2.625,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

			2.174 - SEMAS		100	R\$ 52,50	R\$ 5.250,00
			2.179 - C. TUTELARES		50	R\$ 52,50	R\$ 2.625,00
			2.180 - PAA		50	R\$ 52,50	R\$ 2.625,00
			2.183 - COORD.		50	R\$ 52,50	R\$ 2.625,00
41	LÂMPADA LED 50W E40 BIVOLT 6500K	UNIDADE	2.169 - GESTÃO CADÚNICO E B. FAMÍLIA	750	100	R\$ 52,00	R\$ 5.200,00
			2.171 - CRAS		130	R\$ 52,00	R\$ 6.760,00
			2.172 - ESPAÇOS DE ACOLHIMENTO		80	R\$ 52,00	R\$ 4.160,00
			2.173 CREAS		70	R\$ 52,00	R\$ 3.640,00
			2.174 - SEMAS		150	R\$ 52,00	R\$ 7.800,00
			2.179 - C. TUTELARES		100	R\$ 52,00	R\$ 5.200,00
			2.180 - PAA		50	R\$ 52,00	R\$ 2.600,00
			2.183 - COORD.		70	R\$ 52,00	R\$ 3.640,00
3.3.90.30.42 - FERRAMENTAS							
53	ALICATE DE CORTE DIAGONAL	UNIDADE	2.174 - SEMAS	5	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00
3.3.90.30.26 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO							
62	FITA ISOLANTE DE AUTO FUSÃO 19MMX10M	UNIDADE	2.169 - GESTÃO CADÚNICO E B. FAMÍLIA	75	10	R\$ 23,20	R\$ 232,00
			2.171 - CRAS		10	R\$ 23,20	R\$ 232,00
			2.172 - ESPAÇOS DE ACOLHIMENTO		10	R\$ 23,20	R\$ 232,00
			2.173 CREAS		15	R\$ 23,20	R\$ 348,00
			2.174 - SEMAS		10	R\$ 23,20	R\$ 232,00
			2.179 - C. TUTELARES		10	R\$ 23,20	R\$ 232,00
			2.183 - COORD.		10	R\$ 23,20	R\$ 232,00
69	LAMPADA DE LED 50W BIVOLT E-27	UNIDADE	2.169 - GESTÃO CADÚNICO E B. FAMÍLIA	500	80	R\$ 49,00	R\$ 3.920,00
			2.171 - CRAS		70	R\$ 49,00	R\$ 3.430,00
			2.172 - ESPAÇOS DE ACOLHIMENTO		50	R\$ 49,00	R\$ 2.450,00
			2.173 CREAS		50	R\$ 49,00	R\$ 2.450,00
			2.174 - SEMAS		100	R\$ 49,00	R\$ 4.900,00
			2.179 - C. TUTELARES		50	R\$ 49,00	R\$ 2.450,00
			2.180 - PAA		50	R\$ 49,00	R\$ 2.450,00
			2.183 - COORD.		50	R\$ 49,00	R\$ 2.450,00
70	LÂMPADA COMPACTA LED - 20W - 127V - BIVOLT	UNIDADE	2.169 - GESTÃO CADÚNICO E B. FAMÍLIA	500	80	R\$ 21,50	R\$ 1.720,00
			2.171 - CRAS		70	R\$ 21,50	R\$ 1.505,00
			2.172 - ESPAÇOS DE ACOLHIMENTO		50	R\$ 21,50	R\$ 1.075,00
			2.173 CREAS		50	R\$ 21,50	R\$ 1.075,00
			2.174 - SEMAS		100	R\$ 21,50	R\$ 2.150,00
			2.179 - C. TUTELARES		50	R\$ 21,50	R\$ 1.075,00
			2.180 - PAA		50	R\$ 21,50	R\$ 1.075,00
			2.183 - COORD.		50	R\$ 21,50	R\$ 1.075,00
3.3.90.30.24 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS							
88	ELETRODUTO PVC ANTI-CHAMA 1".1/2" C/ 3 METROS	UNIDADE	2.171 - CRAS	10	5	R\$ 27,00	R\$ 135,00
			2.174 - SEMAS		5	R\$ 27,00	R\$ 135,00
95	BUCHA P/ ELETRODUTO 1".1/2"	UNIDADE	2.169 - GESTÃO CADÚNICO E B. FAMÍLIA	750	100	R\$ 2,20	R\$ 220,00
			2.171 - CRAS		130	R\$ 2,20	R\$ 286,00
			2.172 - ESPAÇOS DE ACOLHIMENTO		80	R\$ 2,20	R\$ 176,00
			2.173 CREAS		70	R\$ 2,20	R\$ 154,00
			2.174 - SEMAS		150	R\$ 2,20	R\$ 330,00
			2.179 - C. TUTELARES		100	R\$ 2,20	R\$ 220,00
			2.180 - PAA		50	R\$ 2,20	R\$ 110,00
			2.183 - COORD.		70	R\$ 2,20	R\$ 154,00
99	ABRAÇADEIRA TIPO D - 1".1/2"	UNIDADE	2.169 - GESTÃO CADÚNICO E B. FAMÍLIA	500	80	R\$ 2,50	R\$ 200,00
			2.171 - CRAS		70	R\$ 2,50	R\$ 175,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

			2.172 - ESPAÇOS DE ACOLHIMENTO		50	R\$ 2,50	R\$ 125,00
			2.173 CREAS		50	R\$ 2,50	R\$ 125,00
			2.174 - SEMAS		100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
			2.179 - C. TUTELARES		50	R\$ 2,50	R\$ 125,00
			2.180 - PAA		50	R\$ 2,50	R\$ 125,00
			2.183 - COORD.		50	R\$ 2,50	R\$ 125,00
100	ABRAÇADEIRA TIPO D - 1"	UNIDADE	2.169 - GESTÃO CADÚNICO E B. FAMÍLIA	500	80	R\$ 1,10	R\$ 88,00
			2.171 - CRAS		70	R\$ 1,10	R\$ 77,00
			2.172 - ESPAÇOS DE ACOLHIMENTO		50	R\$ 1,10	R\$ 55,00
			2.173 CREAS		50	R\$ 1,10	R\$ 55,00
			2.174 - SEMAS		100	R\$ 1,10	R\$ 110,00
			2.179 - C. TUTELARES		50	R\$ 1,10	R\$ 55,00
			2.180 - PAA		50	R\$ 1,10	R\$ 55,00
			2.183 - COORD.		50	R\$ 1,10	R\$ 55,00
103	ARRUELA P/ ELETRODUTO 3/4" DE 90º	UNIDADE	2.174 - SEMAS	25	25	R\$ 0,50	R\$ 12,50
104	ARRUELA P/ ELETRODUTO 1".1/2" DE 90º	UNIDADE	2.174 - SEMAS	25	25	R\$ 1,65	R\$ 41,25
106	ARRUELA P/ ELETRODUTO 1/2" DE 90º	UNIDADE	2.174 - SEMAS	25	25	R\$ 0,40	R\$ 10,00
112	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ÁGUA FRIA - 32MM - 6M	UNIDADE	2.171 - CRAS	10	5	R\$ 35,50	R\$ 177,50
			2.174 - SEMAS		5	R\$ 35,50	R\$ 177,50
113	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ÁGUA FRIA - 40MM - 6M	UNIDADE	2.171 - CRAS	10	5	R\$ 41,50	R\$ 207,50
			2.174 - SEMAS		5	R\$ 41,50	R\$ 207,50
114	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ÁGUA FRIA - 50MM - 6M	UNIDADE	2.169 - GESTÃO CADÚNICO E B. FAMÍLIA	10	5	R\$ 58,50	R\$ 292,50
			2.174 - SEMAS		5	R\$ 58,50	R\$ 292,50
124	TÊ SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 40MM	UNIDADE	2.169 - GESTÃO CADÚNICO E B. FAMÍLIA	40	10	R\$ 5,70	R\$ 57,00
			2.171 - CRAS		10	R\$ 5,70	R\$ 57,00
			2.172 - ESPAÇOS DE ACOLHIMENTO		10	R\$ 5,70	R\$ 57,00
			2.174 - SEMAS		10	R\$ 5,70	R\$ 57,00
129	TÊ SOLDÁVEL P/ ESGOTO - 100MM	UNIDADE	2.169 - GESTÃO CADÚNICO E B. FAMÍLIA	40	10	R\$ 54,24	R\$ 542,40
			2.171 - CRAS		10	R\$ 54,24	R\$ 542,40
			2.174 - SEMAS		10	R\$ 54,24	R\$ 542,40
			2.179 - C. TUTELARES		10	R\$ 54,24	R\$ 542,40
130	TÊ SOLDÁVEL P/ ESGOTO - 150MM	UNIDADE	2.169 - GESTÃO CADÚNICO E B. FAMÍLIA	40	10	R\$ 144,96	R\$ 1.449,60
			2.171 - CRAS		10	R\$ 144,96	R\$ 1.449,60
			2.174 - SEMAS		10	R\$ 144,96	R\$ 1.449,60
			2.179 - C. TUTELARES		10	R\$ 144,96	R\$ 1.449,60
132	ANEL DE VEDAÇÃO EM BORRACHA P/ ESGOTO SANITÁRIO	UNIDADE	2.169 - GESTÃO CADÚNICO E B. FAMÍLIA	25	10	R\$ 5,40	R\$ 54,00
			2.174 - SEMAS		15	R\$ 5,40	R\$ 81,00
135	UNIÃO PVC SOLDÁVEL - 32MM	UNIDADE	2.169 - GESTÃO CADÚNICO E B. FAMÍLIA	15	5	R\$ 17,20	R\$ 86,00
			2.171 - CRAS		5	R\$ 17,20	R\$ 86,00
			2.174 - SEMAS		5	R\$ 17,20	R\$ 86,00
136	UNIÃO PVC SOLDÁVEL - 40MM	UNIDADE	2.169 - GESTÃO CADÚNICO E B. FAMÍLIA	15	5	R\$ 33,50	R\$ 167,50
			2.171 - CRAS		5	R\$ 33,50	R\$ 167,50
			2.174 - SEMAS		5	R\$ 33,50	R\$ 167,50
137	UNIÃO PVC SOLDÁVEL - 50MM	UNIDADE	2.169 - GESTÃO CADÚNICO E B. FAMÍLIA	15	5	R\$ 36,20	R\$ 181,00
			2.171 - CRAS		5	R\$ 36,20	R\$ 181,00
			2.174 - SEMAS		5	R\$ 36,20	R\$ 181,00
147	LUVA SIMPLES P/ ESGOTO LISA - 150MM	UNIDADE	2.169 - GESTÃO CADÚNICO E B. FAMÍLIA	40	10	R\$ 29,10	R\$ 291,00
			2.171 - CRAS		10	R\$ 29,10	R\$ 291,00
			2.172 - ESPAÇOS DE		10	R\$ 29,10	R\$ 291,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

			ACOLHIMENTO				
			2.174 - SEMAS		10	R\$ 29,10	R\$ 291,00
148	LUVA SIMPLES P/ ESGOTO LISA - 200MM	UNIDADE	2.169 - GESTÃO CADÚNICO E B. FAMÍLIA	40	10	R\$ 35,90	R\$ 359,00
			2.171 - CRAS		10	R\$ 35,90	R\$ 359,00
			2.172 - ESPAÇOS DE ACOLHIMENTO		10	R\$ 35,90	R\$ 359,00
			2.174 - SEMAS		10	R\$ 35,90	R\$ 359,00
177	CURVA PVC SOLDÁVEL 50MM P/ ÁGUA - 45º	UNIDADE	2.174 - SEMAS	20	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00
			2.180 - PAA		10	R\$ 16,00	R\$ 160,00
183	CURVA PVC SOLDÁVEL 50MM P/ ÁGUA - 90º	UNIDADE	2.174 - SEMAS	20	10	R\$ 20,50	R\$ 205,00
			2.180 - PAA		10	R\$ 20,50	R\$ 205,00
205	FLANGE PVC - 32MM	UNIDADE	2.171 - CRAS	30	10	R\$ 13,50	R\$ 135,00
			2.174 - SEMAS		10	R\$ 13,50	R\$ 135,00
			2.183 - COORD.		10	R\$ 13,50	R\$ 135,00
217	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 25MM	UNIDADE	2.169 - GESTÃO CADÚNICO E B. FAMÍLIA	40	10	R\$ 9,97	R\$ 99,70
			2.173 CREAS		10	R\$ 9,97	R\$ 99,70
			2.174 - SEMAS		10	R\$ 9,97	R\$ 99,70
			2.183 - COORD.		10	R\$ 9,97	R\$ 99,70
229	PARAFUSO COM BUCHA Nº9 - KIT C/ 50 UNIDADES	KIT	2.171 - CRAS	50	10	R\$ 29,00	R\$ 290,00
			2.172 - ESPAÇOS DE ACOLHIMENTO		10	R\$ 29,00	R\$ 290,00
			2.173 CREAS		10	R\$ 29,00	R\$ 290,00
			2.174 - SEMAS		10	R\$ 29,00	R\$ 290,00
			2.179 - C. TUTELARES		10	R\$ 29,00	R\$ 290,00
233	BANDEJA PLÁSTICA P/ PINTURA 1,3L	UNIDADE	2.171 - CRAS	20	10	R\$ 6,10	R\$ 61,00
			2.174 - SEMAS		10	R\$ 6,10	R\$ 61,00
235	CIMENTO - SACO C/ 50KG	SACO	2.169 - GESTÃO CADÚNICO E B. FAMÍLIA	500	80	R\$ 43,90	R\$ 3.512,00
			2.171 - CRAS		70	R\$ 43,90	R\$ 3.073,00
			2.172 - ESPAÇOS DE ACOLHIMENTO		50	R\$ 43,90	R\$ 2.195,00
			2.173 CREAS		50	R\$ 43,90	R\$ 2.195,00
			2.174 - SEMAS		100	R\$ 43,90	R\$ 4.390,00
			2.179 - C. TUTELARES		50	R\$ 43,90	R\$ 2.195,00
			2.180 - PAA		50	R\$ 43,90	R\$ 2.195,00
			2.183 - COORD.		50	R\$ 43,90	R\$ 2.195,00
237	FERRO 10MM - 3/8" - BARRA C/ 12M	BARRA	2.169 - GESTÃO CADÚNICO E B. FAMÍLIA	20	5	R\$ 77,50	R\$ 387,50
			2.171 - CRAS		5	R\$ 77,50	R\$ 387,50
			2.174 - SEMAS		10	R\$ 77,50	R\$ 775,00
241	CHAPA DE COMPENSADO 6MM - 90CM X 60CM	UNIDADE	2.172 - ESPAÇOS DE ACOLHIMENTO	40	10	R\$ 104,50	R\$ 1.045,00
			2.174 - SEMAS		10	R\$ 104,50	R\$ 1.045,00
			2.179 - C. TUTELARES		10	R\$ 104,50	R\$ 1.045,00
			2.180 - PAA		5	R\$ 104,50	R\$ 522,50
			2.183 - COORD.		5	R\$ 104,50	R\$ 522,50
242	FORRO PVC 8MM	METRO	2.169 - GESTÃO CADÚNICO E B. FAMÍLIA	1000	100	R\$ 31,50	R\$ 3.150,00
			2.171 - CRAS		100	R\$ 31,50	R\$ 3.150,00
			2.172 - ESPAÇOS DE ACOLHIMENTO		100	R\$ 31,50	R\$ 3.150,00
			2.173 CREAS		100	R\$ 31,50	R\$ 3.150,00
			2.174 - SEMAS		200	R\$ 31,50	R\$ 6.300,00
			2.179 - C. TUTELARES		200	R\$ 31,50	R\$ 6.300,00
			2.180 - PAA		100	R\$ 31,50	R\$ 3.150,00
			2.183 - COORD.		100	R\$ 31,50	R\$ 3.150,00
243	LAJOTA P/ PISO - 45CM X 45CM	METRO QUADRADO	2.169 - GESTÃO CADÚNICO E B. FAMÍLIA	700	100	R\$ 30,50	R\$ 3.050,00
			2.171 - CRAS		100	R\$ 30,50	R\$ 3.050,00
			2.172 - ESPAÇOS DE		100	R\$ 30,50	R\$ 3.050,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

			ACOLHIMENTO				
			2.173 CREAS		50	R\$ 30,50	R\$ 1.525,00
			2.174 - SEMAS		150	R\$ 30,50	R\$ 4.575,00
			2.179 - C. TUTELARES		100	R\$ 30,50	R\$ 3.050,00
			2.180 - PAA		50	R\$ 30,50	R\$ 1.525,00
			2.183 - COORD.		50	R\$ 30,50	R\$ 1.525,00
244	MASSA ACRÍLICA - 18L	LATÃO	2.169 - GESTÃO CADÚNICO E B. FAMÍLIA	100	10	R\$ 89,90	R\$ 899,00
			2.171 - CRAS		10	R\$ 89,90	R\$ 899,00
			2.172 - ESPAÇOS DE ACOLHIMENTO		10	R\$ 89,90	R\$ 899,00
			2.173 CREAS		10	R\$ 89,90	R\$ 899,00
			2.174 - SEMAS		30	R\$ 89,90	R\$ 2.697,00
			2.179 - C. TUTELARES		10	R\$ 89,90	R\$ 899,00
			2.180 - PAA		10	R\$ 89,90	R\$ 899,00
			2.183 - COORD.		10	R\$ 89,90	R\$ 899,00
245	MASSA CORRIDA - 18L	LATÃO	2.169 - GESTÃO CADÚNICO E B. FAMÍLIA	100	10	R\$ 45,50	R\$ 455,00
			2.171 - CRAS		10	R\$ 45,50	R\$ 455,00
			2.172 - ESPAÇOS DE ACOLHIMENTO		10	R\$ 45,50	R\$ 455,00
			2.173 CREAS		10	R\$ 45,50	R\$ 455,00
			2.174 - SEMAS		30	R\$ 45,50	R\$ 1.365,00
			2.179 - C. TUTELARES		10	R\$ 45,50	R\$ 455,00
			2.180 - PAA		10	R\$ 45,50	R\$ 455,00
			2.183 - COORD.		10	R\$ 45,50	R\$ 455,00
247	THINNER ACRÍLICO - 5L	GALÃO 100.00	2.169 - GESTÃO CADÚNICO E B. FAMÍLIA	50	10	R\$ 52,50	R\$ 525,00
			2.171 - CRAS		10	R\$ 52,50	R\$ 525,00
			2.172 - ESPAÇOS DE ACOLHIMENTO		10	R\$ 52,50	R\$ 525,00
			2.174 - SEMAS		10	R\$ 52,50	R\$ 525,00
			2.179 - C. TUTELARES		10	R\$ 52,50	R\$ 525,00
3.3.90.30.26 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO							
270	PERFIL CALHA P/ LUMINÁRIA - 1X20W	UNIDADE	2.169 - GESTÃO CADÚNICO E B. FAMÍLIA	100	10	R\$ 9,90	R\$ 99,00
			2.171 - CRAS		20	R\$ 9,90	R\$ 198,00
			2.172 - ESPAÇOS DE ACOLHIMENTO		10	R\$ 9,90	R\$ 99,00
			2.173 CREAS		10	R\$ 9,90	R\$ 99,00
			2.174 - SEMAS		20	R\$ 9,90	R\$ 198,00
			2.179 - C. TUTELARES		10	R\$ 9,90	R\$ 99,00
			2.180 - PAA		10	R\$ 9,90	R\$ 99,00
			2.183 - COORD.		10	R\$ 9,90	R\$ 99,00
271	PERFIL CALHA P/ LUMINÁRIA - 1X40W	UNIDADE	2.169 - GESTÃO CADÚNICO E B. FAMÍLIA	100	10	R\$ 2,81	R\$ 28,10
			2.171 - CRAS		20	R\$ 2,81	R\$ 56,20
			2.172 - ESPAÇOS DE ACOLHIMENTO		10	R\$ 2,81	R\$ 28,10
			2.173 CREAS		10	R\$ 2,81	R\$ 28,10
			2.174 - SEMAS		20	R\$ 2,81	R\$ 56,20
			2.179 - C. TUTELARES		10	R\$ 2,81	R\$ 28,10
			2.180 - PAA		10	R\$ 2,81	R\$ 28,10
			2.183 - COORD.		10	R\$ 2,81	R\$ 28,10
272	PERFIL CALHA P/ LUMINÁRIA - 2X20W	UNIDADE	2.169 - GESTÃO CADÚNICO E B. FAMÍLIA	100	10	R\$ 14,50	R\$ 145,00
			2.171 - CRAS		20	R\$ 14,50	R\$ 290,00
			2.172 - ESPAÇOS DE ACOLHIMENTO		10	R\$ 14,50	R\$ 145,00
			2.173 CREAS		10	R\$ 14,50	R\$ 145,00
			2.174 - SEMAS		20	R\$ 14,50	R\$ 290,00
			2.179 - C. TUTELARES		10	R\$ 14,50	R\$ 145,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

			2.180 - PAA		10	R\$ 14,50	R\$ 145,00
			2.183 - COORD.		10	R\$ 14,50	R\$ 145,00
3.3.90.30.24 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS							
280	TIJOLO DE ARGILA - 6 FUROS	MILHEIRO	2.169 - GESTÃO CADÚNICO E B. FAMÍLIA	10	3	R\$ 955,00	R\$ 2.865,00
			2.171 - CRAS		3	R\$ 955,00	R\$ 2.865,00
			2.174 - SEMAS		4	R\$ 955,00	R\$ 3.820,00
284	AREIA BRANCA	METRO CÚBICO	2.169 - GESTÃO CADÚNICO E B. FAMÍLIA	50	10	R\$ 99,50	R\$ 995,00
			2.171 - CRAS		10	R\$ 99,50	R\$ 995,00
			2.172 - ESPAÇOS DE ACOLHIMENTO		5	R\$ 99,50	R\$ 497,50
			2.174 - SEMAS		15	R\$ 99,50	R\$ 1.492,50
			2.179 - C. TUTELARES		5	R\$ 99,50	R\$ 497,50
			2.180 - PAA		5	R\$ 99,50	R\$ 497,50
285	SEIXO FINO	METRO CÚBICO	2.169 - GESTÃO CADÚNICO E B. FAMÍLIA	50	10	R\$ 108,50	R\$ 1.085,00
			2.171 - CRAS		10	R\$ 108,50	R\$ 1.085,00
			2.172 - ESPAÇOS DE ACOLHIMENTO		5	R\$ 108,50	R\$ 542,50
			2.174 - SEMAS		15	R\$ 108,50	R\$ 1.627,50
			2.179 - C. TUTELARES		5	R\$ 108,50	R\$ 542,50
			2.180 - PAA		5	R\$ 108,50	R\$ 542,50
286	SEIXO GROSSO	METRO CÚBICO	2.169 - GESTÃO CADÚNICO E B. FAMÍLIA	50	10	R\$ 125,50	R\$ 1.255,00
			2.171 - CRAS		10	R\$ 125,50	R\$ 1.255,00
			2.172 - ESPAÇOS DE ACOLHIMENTO		5	R\$ 125,50	R\$ 627,50
			2.174 - SEMAS		15	R\$ 125,50	R\$ 1.882,50
			2.179 - C. TUTELARES		5	R\$ 125,50	R\$ 627,50
			2.180 - PAA		5	R\$ 125,50	R\$ 627,50
287	TELHA DE FIBROCIMENTO 4MM ONDULADA - 50CM X 244CM	UNIDADE	2.169 - GESTÃO CADÚNICO E B. FAMÍLIA	300	100	R\$ 23,50	R\$ 2.350,00
			2.171 - CRAS		100	R\$ 23,50	R\$ 2.350,00
			2.174 - SEMAS		100	R\$ 23,50	R\$ 2.350,00
289	TELHA PLAN - 38,7CM	MILHEIRO	2.169 - GESTÃO CADÚNICO E B. FAMÍLIA	60	10	R\$ 1.110,50	R\$ 11.105,00
			2.171 - CRAS		10	R\$ 1.110,50	R\$ 11.105,00
			2.172 - ESPAÇOS DE ACOLHIMENTO		5	R\$ 1.110,50	R\$ 5.552,50
			2.173 CREAS		5	R\$ 1.110,50	R\$ 5.552,50
			2.174 - SEMAS		15	R\$ 1.110,50	R\$ 16.657,50
			2.179 - C. TUTELARES		5	R\$ 1.110,50	R\$ 5.552,50
			2.180 - PAA		5	R\$ 1.110,50	R\$ 5.552,50
			2.183 - COORD.		5	R\$ 1.110,50	R\$ 5.552,50
294	LIXA Nº100 - TAM. 225MM X 275MM	UNIDADE	2.169 - GESTÃO CADÚNICO E B. FAMÍLIA	100	10	R\$ 5,50	R\$ 55,00
			2.171 - CRAS		20	R\$ 5,50	R\$ 110,00
			2.172 - ESPAÇOS DE ACOLHIMENTO		10	R\$ 5,50	R\$ 55,00
			2.173 CREAS		10	R\$ 5,50	R\$ 55,00
			2.174 - SEMAS		20	R\$ 5,50	R\$ 110,00
			2.179 - C. TUTELARES		10	R\$ 5,50	R\$ 55,00
			2.180 - PAA		10	R\$ 5,50	R\$ 55,00
			2.183 - COORD.		10	R\$ 5,50	R\$ 55,00
296	LIXA Nº150 - TAM. 225MM X 275MM	UNIDADE	2.169 - GESTÃO CADÚNICO E B. FAMÍLIA	100	10	R\$ 3,15	R\$ 31,50
			2.171 - CRAS		20	R\$ 3,15	R\$ 63,00
			2.172 - ESPAÇOS DE ACOLHIMENTO		10	R\$ 3,15	R\$ 31,50
			2.173 CREAS		10	R\$ 3,15	R\$ 31,50
			2.174 - SEMAS		20	R\$ 3,15	R\$ 63,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

			2.179 - C. TUTELARES		10	R\$ 3,15	R\$ 31,50
			2.180 - PAA		10	R\$ 3,15	R\$ 31,50
			2.183 - COORD.		10	R\$ 3,15	R\$ 31,50
298	LIXA Nº220 - TAM. 225MM X 275MM	UNIDADE	2.169 - GESTÃO CADÚNICO E B. FAMÍLIA	100	10	R\$ 4,10	R\$ 41,00
			2.171 - CRAS		20	R\$ 4,10	R\$ 82,00
			2.172 - ESPAÇOS DE ACOLHIMENTO		10	R\$ 4,10	R\$ 41,00
			2.173 CREAS		10	R\$ 4,10	R\$ 41,00
			2.174 - SEMAS		20	R\$ 4,10	R\$ 82,00
			2.179 - C. TUTELARES		10	R\$ 4,10	R\$ 41,00
			2.180 - PAA		10	R\$ 4,10	R\$ 41,00
			2.183 - COORD.		10	R\$ 4,10	R\$ 41,00
4.4.90.52.39 - EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS							
315	BOMBA D'AGUA PARA POÇO INJETORA 1CV - BIVOLT	UNIDADE	2.169 - GESTÃO CADÚNICO E B. FAMÍLIA	5	1	R\$ 1.072,91	R\$ 1.072,91
			2.171 - CRAS		1	R\$ 1.072,91	R\$ 1.072,91
			2.172 - ESPAÇOS DE ACOLHIMENTO		1	R\$ 1.072,91	R\$ 1.072,91
			2.174 - SEMAS		2	R\$ 1.072,91	R\$ 2.145,82
3.3.90.30.42 - FERRAMENTAS							
323	ENXADA C/ CABO	UNIDADE	2.171 - CRAS	10	3	R\$ 39,50	R\$ 118,50
			2.174 - SEMAS		4	R\$ 39,50	R\$ 158,00
			2.180 - PAA		3	R\$ 39,50	R\$ 118,50
3.3.90.30.23 - UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS							
326	CHAPÉU COM OMBREIRA	UNIDADE	2.171 - CRAS	50	10	R\$ 17,25	R\$ 172,50
			2.174 - SEMAS		10	R\$ 17,25	R\$ 172,50
			2.180 - PAA		15	R\$ 17,25	R\$ 258,75
			2.183 - COORD.		15	R\$ 17,25	R\$ 258,75
3.3.90.30.24 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS							
330	ANCINHO DE JARDIM RASTELO	UNIDADE	2.171 - CRAS	50	10	R\$ 15,50	R\$ 155,00
			2.174 - SEMAS		10	R\$ 15,50	R\$ 155,00
			2.180 - PAA		15	R\$ 15,50	R\$ 232,50
			2.183 - COORD.		15	R\$ 15,50	R\$ 232,50
332	ROLO DE FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA 3,0MM C/100M	UNIDADE	2.171 - CRAS	50	15	R\$ 101,50	R\$ 1.522,50
			2.172 - ESPAÇOS DE ACOLHIMENTO		5	R\$ 101,50	R\$ 507,50
			2.173 CREAS		10	R\$ 101,50	R\$ 1.015,00
			2.174 - SEMAS		10	R\$ 101,50	R\$ 1.015,00
			2.179 - C. TUTELARES		10	R\$ 101,50	R\$ 1.015,00
334	CARRETEL PARA ROÇADEIRA STIHL	ROLO	2.174 - SEMAS	10	5	R\$ 39,90	R\$ 199,50
			2.179 - C. TUTELARES		5	R\$ 39,90	R\$ 199,50
4.4.90.52.28 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL							
336	BETONEIRA 400 LITROS 2CV MONOFÁSICA	UNIDADE	2.174 - SEMAS	1	1	R\$ 4.260,00	R\$ 4.260,00
3.3.90.30.24 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS							
340	REFLETORES DE LED 50W BIVOLT	UNIDADE	2.171 - CRAS	15	5	R\$ 67,50	R\$ 337,50
			2.173 CREAS		5	R\$ 67,50	R\$ 337,50
			2.174 - SEMAS		5	R\$ 67,50	R\$ 337,50
TOTAL							R\$ 370.247,90

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor deste contrato, é de **R\$ 370.247,90 (trezentos e setenta mil e duzentos e quarenta e sete reais e noventa centavos)**.

2.2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico (SRP) nº 013/2021 da Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico (SRP) nº 013/2021 da Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. A vigência do presente Termo de Contrato está vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme determina o art. 57 da Lei nº 8.666/93, ou seja, se inicia na data de sua assinatura e termina em 31 de dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Caberá ao CONTRATANTE:

6.1.1 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para o fornecimento dos Matérias/Serviços;

6.1.2 - Impedir que terceiros forneçam os Matérias/Serviços objeto deste Contrato;

6.1.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

6.1.4 - Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo ordenador de despesa, o fornecimento dos Matérias/Serviços objeto deste Contrato;

6.1.5 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos Matérias/Serviços e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Caberá à CONTRATADA:

7.1.1 - responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeição; vales-transporte; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

7.1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 7.1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 7.1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 7.1.7 - efetuar o fornecimento dos Matérias/Serviços, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Autorização de fornecimento expedida pelo do responsável;
- 7.1.8 - comunicar ao ordenador de despesa, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 7.1.9 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº a Adesão da ata de registro de preço nº 013/2021, advinda do Pregão Eletrônico (SRP) nº 013/2021 da Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 8.1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 8.1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 8.1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 8.1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

8.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 9.1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 9.1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Secretaria Municipal de Assistência Social

Nome do servidor responsável: Mayara Furtado Fagundes

Cargo/função: Fiscal de Contratos

Portaria nº: 0034/2021 - GPMB

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

11.1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos Matérias/Serviços caberá ao ordenador de despesa, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

12.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social para o exercício de 2022, de acordo com a classificação abaixo.

ORÇAMENTO 2022:

1116 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0045.2.169 - Gestão do Cadastro Único e Bolsa Família

08.244.0047.2.171 - Estruturação e Manutenção dos CRAS e seus Serviços socioassistenciais

08.244.0049.2.172 - Estruturação e Manutenção dos Espaços de Acolhimento

08.244.0049.2.173 - Estruturação e manutenção do CREAS e seus Serviços socioassistenciais

Fonte: 16600000

1117 – Secretaria Municipal de Assistência Social

08.122.0064.2.174 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

08.125.0046.2.179 - Estruturação e Manutenção dos Conselhos Tutelares

08.244.0045.2.180 - Manutenção Programa Aquisição de Alimentos

08.244.0050.2.183 - Manutenção da Coordenadoria de Políticas para as mulheres / Conselho dos Direitos da Mulher

Fonte: 15000000

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 3.3.90.30.00 – Material de consumo
- 3.3.90.30.23 – uniformes, tecidos e aviamentos
- 3.3.90.30.24. – material para manutenção de bens imóveis
- 3.3.90.30.26 – Material elétrico e eletrônico
- 3.3.90.30.42. – Ferramentas
- 4.4.90.52.00 - Equipamento e material permanente
- 4.4.90.52.28. Máquinas e equipamentos de natureza industrial
- 4.4.90.52.39 - equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos

12.2. Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

13.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS.

13.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito à alteração dos preços, correção monetária, compensação financeira.

13.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$365$$

$$I = (6/100)$$

$$365$$

$$I = 0,0001644$$

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.1.1 - advertência;

16.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

16.1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento prevista no subitem 7.1.7 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contado da comunicação oficial;

16.1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento prevista no subitem 7.1.7 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contado da comunicação oficial;

16.1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por até 2 (dois) anos.

16.2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

16.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 16.2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 16.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 16.2.4 - fazer declaração falsa;
- 16.2.5 - cometer fraude fiscal;
- 16.2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 16.2.7 - não celebrar o contrato;
- 16.2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 16.2.9 - apresentar documentação falsa.

16.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

16.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

17.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18.1. Este Contrato fica vinculado aos termos da Adesão a ata de registro de preço nº 013/2021, advinda do Pregão Eletrônico (SRP) nº 013/2021 da Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). Ivana Ramos do Nascimento e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Barcarena, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

FRANCINEA TEIXEIRA DIAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL
CONTRATANTE

RONIVALDO MADUREIRA FURTADO
R. M. FURTADO – ME
CONTRATADA